



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DOCENTES EXCEDENTES, DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL (PEI) PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução SEDUC nº 158, de 28 de dezembro de 2025, na Resolução SEDUC nº 146, de 26 de novembro de 2025, bem como nas Portarias DIPES nº 14/2025, nº 15/2025, nº 16/2025, nº 17/2025, alterada pela Portaria DIPES nº 19/2025, torna pública a convocação dos integrantes do Quadro do Magistério, inscritos e aptos, para participação na etapa do processo de movimentação de docentes excedentes do quadro temporário das Unidades do Programa Ensino Integral (PEI), referente ao ano letivo de 2026.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital tem por finalidade convocar os candidatos habilitados **para participação na etapa do processo de movimentação de docentes excedentes do quadro temporário das Unidades do Programa Ensino Integral (PEI), referente ao ano letivo de 2026.**

I.I – Movimentação de Docentes Excedentes do Quadro Temporário

Data: 19/12/2025

Horário: 13h - Presencialmente na sede da URE Carapicuíba, sito à rua Bom Jesus do Amparo, 02-Cohab V, Carapicuíba/SP.

A convocação aplica-se aos docentes relacionados abaixo:

Docentes excedentes contratados, bem como, dos candidatos à contratação que tiveram seus contratos extintos ao final do ano letivo por término de vigência, com indicação a permanência na atual unidade do Programa Ensino Integral (PEI) para o ano letivo de 2026.

IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá apresentar:

- a) Documento oficial de identificação com foto.**

- b) Declaração de Encaminhamento - Docentes Excedentes, devidamente assinada pelo Diretor de Escola.**
- c) Documentação de Formação Curricular (histórico e Diploma de nível Superior)**
- d) Atendimento por procuração:** docente poderá ser representado à seção de alocação do Programa Ensino Integral – PEI por procurador, desde que apresente procuração **com firma reconhecida em cartório. Se digital, deve ter assinatura exclusivamente eletrônica.**

A procuração deverá conter poderes específicos para a participação na alocação e ser acompanhada de documento de identificação do procurador.

O documento deve ser apresentado fisicamente no ato da alocação e ficar sob a guarda da Comissão Regional responsável pela Movimentação e Alocação Inicial PEI.

Importante: o procurador não poderá ser servidor público, exceto se cônjuge ou companheiro, conforme disposto na Lei nº 10.261/1968.

Informações Importantes aos candidatos:

- 1- Candidato que não apresentar documentação necessária não será atendido;

Carlos Rogerio Lima da Mota
Coordenador Gera-Dirigente Regional de Ensino em
substituição